

Assembleia Geral Nacional Unificada (AGNU) 05 a 08 de fevereiro de 2024

INDICATIVOS A SEREM APRECIADOS E VOTADOS

Observações:

- 1) As Assembleias deverão ocorrer, obrigatoriamente, entre os dias 05 a 08 de fevereiro de 2024 e a votação dos filiados deverá ser realizada com o registro dos seus votos no sistema eletrônico de votações do Sindireceita das 8h do dia 05/02/2024 às 19h do dia 08/02/2024 (Horário de Brasília/DF).
- 2) Recomenda-se aos filiados a votação após os debates da Avaliação de Conjuntura. Desta forma, todos terão amplo conhecimento dos assuntos a serem deliberados.

Indicativo 1 – Validação das decisões desta própria AGNU, face a impossibilidade de cumprimento do prazo determinado no artigo 31 do Estatuto do Sindireceita.

Haja vista que a Categoria não se encontra em estado de AGNU Permanente e face a impossibilidade de cumprimento do prazo de dez dias para convocação de AGNU determinado pelo estatuto da entidade (artigo 31). Diante da necessidade de responder com urgência e no prazo solicitado à proposta apresentada pelo Governo Federal para majoração dos valores do Programa de Produtividade da RFB e alterações no texto do Decreto 11.545/2023, que regulamenta a base de cálculo do referido Programa, instituído pela Lei 13.464/2017. Os Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil convalidam as decisões desta própria assembleia e aprovam a flexibilização do prazo de convocação da presente AGNU feita pelos presidentes da DEN e do CNRE, diante da excepcionalidade que o caso requer.

A DEN e a Mesa Diretora do CNRE orientam pela votação no Item 1.1.

- 1.1 A favor
- 1.2 Contra
- 1.3 Abstenção

Indicativo 2 - Regime permanente de Assembleia Geral Nacional Unificada

Os Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil aprovam o estado permanente de Assembleia Geral Nacional Unificada. O regime de Assembleia Permanente se justifica pela eventual necessidade de convocação imediata de AGNU, face à possível necessidade de negociações adicionais referentes à proposta de acordo apresentada pelo Governo Federal nas reuniões dos dias 31/01/2024 e 01/02/2024.

A DEN e a Mesa Diretora do CNRE orientam pela votação no Item 2.1.

2.1- A favor

- 2.2 Contra
- 2.3 Abstenção

Indicativo 3 – Aprovar a proposta apresentada pelo Governo Federal em relação unicamente ao Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil

A proposta apresentada determina os valores abaixo para o pagamento em caso de cumprimento integral de meta determinada para o Indice de Eficiência Institucional:

Período	Valor do Fundaf	Valor do BE dos Analistas
Fevereiro/2024 a julho/2024	10,19%	R\$2.700,00
Agosto/2024 a janeiro/2025	11,33%	R\$3.000,00
Fevereiro/2025 a janeiro/2026	15,52%	R\$4.200,00
Fevereiro/2026 a janeiro/2027	25,00%	R\$6.900,00

O texto apresentado ainda propõe que, a partir de fevereiro de 2027, o valor máximo do Programa de Produtividade da RFB será fixado anualmente (até 31 de julho do exercício anterior), através de resolução do Comitê Gestor do Programa de Produtividade da RFB (CGPP), não podendo ser inferior ao valor nominal vigente, corrigido pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, no momento de sua fixação.

A DEN e a a Mesa Diretora do CNRE orientam pela votação no Item 3.1

- 3.1 A favor
- 3.2 Contra
- 3.3 Abstenção